



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
MESA DIRETORA

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 -

<https://www.manacapuru.am.leg.br/> - legislativomanaca_1948@hotmail.com - camaramanacapuru@outlook.com



EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 021/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

PROMULGADO na Sessão Ordinária do dia:

do dia: 19 / 03 / 2024



Presidente da Câmara

Altera o Art. 17 a Lei Orgânica do Município de Manacapuru, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu promulgo a seguinte:

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

Art. 1º O artigo 17 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

“Art. 17.
§ 1º O número de vagas para a composição da Câmara Municipal poderá ser fixado até o limite máximo de 21 Vereadores, mediante Decreto Legislativo, até o dia 30 de junho do ano em que ocorrer às eleições.”

Art. 2º A presente Emenda à Lei Orgânica do Município de Manacapuru entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 19 de março de 2024.


Ver. MANOEL ALBERTO BENÍCIO BRITO

Presidente da Câmara


Verª. LINDYNÊS LEITE PERES

Secretária da Mesa

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
publicada nos termos do
art. 28 da Lei Orgânica de Manacapuru
em 19/03/2024
Funcionário (a)